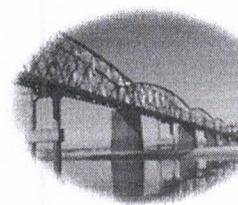




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº36, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI Nº3.400/2011 E LEI FEDERAL Nº11.738/2008, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o pagamento do Piso Nacional aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, a cada exercício financeiro, concedendo aumento real da diferença necessária para alcançar os percentuais de reajustes lançados pelo Ministério da Educação, no valor de R\$ 2.210,08 ( dois mil duzentos e dez reais com oito centavos), para a carga horária de 20 horas correspondente ao exercício de 2023.

Art.2º O vencimento dos profissionais da Educação da Rede Pública pagos pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento a Lei Federal nº11.738/2008, e nos termos da Lei nº3.400/2011, foram alterados a cada exercício financeiro, tendo como competência o mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste oficial, constando o seguinte valor: **JANEIRO/2023: R\$ 2.210,08.**

Parágrafo único. O valor constante da alínea do art.2º é corresponde a concessão do aumento real no percentual de 25,857%(vinte e cinco virgula oitocentos e cinquenta e sete por cento) para o exercício financeiro de 2023, informado pelo Ministério de Educação, compatíveis com a carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro nº2/2019, a qual prevê ainda mais seis meses de contratação, bem como a Declaração do Ordenador de Despesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023.

Cacequi, 2 de março de 2023.

GERAL 261

Câmara Municipal  
CACEQUI-RS

ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo

Prot. 1.19.23 Pag. 108

Data 213/23

Gestão 2021-2024

Assinatura

Hora